



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE TRIBUNAL DE CONTAS

### RESOLUÇÃO N.º 002/2001 - TCE

Aprova normas que dispõe sobre a composição e forma de apresentação das prestações de contas e demais documentos dos Poderes e Órgãos do Governo do Estado e das Administrações Municipais do Estado do Rio Grande do Norte.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando da competência que lhe confere o art. 53, inciso II da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta o art. 33, inciso XIX, da Lei Complementar n.º 121, de 1º de fevereiro de 1994 e o art. 59 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal (LRF), e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adaptar a ação fiscalizadora desta Corte de Contas às exigências legais contidas na *Lei de Responsabilidade Fiscal*, inclusive no que se refere aos relatórios e demonstrativos a serem enviados para verificação, com os respectivos prazos de apresentação e

**CONSIDERANDO** que a transparência na gestão da coisa pública deve ser observada por todos os Poderes e órgãos que se submetem ao regime constitucional de prestar contas;

**CONSIDERANDO** que ao Tribunal de Contas, com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, cabe exercer um papel orientador mais efetivo, sem se descuidar dos deveres de alertar e sancionar os administradores que venham a transgredir os comandos normativos relativos à gestão fiscal responsável;

### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** Os Chefes do Poder Executivo do Governo do Estado e dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte remeterão ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 15 (quinze) do segundo mês subsequente ao encerramento do bimestre a que se referirem, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO - acompanhado dos demonstrativos exigidos, nos moldes do art. 52 e 53 da LRF, com o respectivo comprovante de sua publicação (ver anexos I a VI);

## Continuação da Resolução nº 002/2001-TC

**§ 1.º** O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas contendo, também, os dados do Poder Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, do próprio Tribunal de Contas e de todos os Fundos Especiais;

**§ 3.º** A ausência da apresentação dos dados dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e dos Gestores dos Fundos Especiais ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, e deste para o Tribunal de Contas, no prazo estabelecido no **caput** deste artigo, ensejará a imputação de sanções institucionais e pessoais previstas na legislação vigente.

**Art. 2.º** O último Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do exercício será acompanhado também de:

I - demonstrativos do total dos recursos de operações de crédito ingressados no exercício e o das despesas de capital executadas, em cumprimento ao disposto no inciso III, do art. 167, da Constituição Federal e § 3º, do art. 32, da LRF (anexo VII);

II - das projeções atuariais dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos (anexo VIII);

III - da variação patrimonial, evidenciando a alienação de ativos e a aplicação dos recursos dela decorrentes (anexo IX);

IV – demonstrativo das despesas realizadas com os serviços de terceiros de que trata o art. 72 da LRF (anexo X).

V – relatório sobre projetos em execução e a executar, bem como despesas de conservação do patrimônio público realizadas no exercício, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias e art. 45, parágrafo único da LRF (anexo XV);

**Parágrafo Único.** Quando for o caso, serão apresentadas justificativas da limitação de empenho (art. 4º, I, “b” da LRF) e da frustração de receitas (art. 11º da LRF), especificando as medidas de combate à sonegação e à evasão fiscal, adotadas e a adotar, e as ações de fiscalização e cobrança.

**Art. 3.º** Será também remetido pelos Titulares dos Poderes e Órgãos referidos no art. 20 da LRF, o Relatório de Gestão Fiscal - RGF, acompanhado do respectivo comprovante de sua publicação, até o dia 15 do segundo mês subsequente ao encerramento do quadrimestre, nos termos dos artigos 54 e 55 da LRF (anexo XI, XII e XVIII).

**Art. 4.º** Nos Municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes, o atendimento aos arts. 1.º, 2.º e 3.º, desta Resolução, em observância ao disposto no art. 63 da LRF, podem ser divulgados semestralmente, e apresentados ao Tribunal de Contas, para análise e verificação de limites, até o dia 15 do segundo mês subsequente ao encerramento do semestre.

**Art. 5.º** Os Chefes do Poder Executivo, Estadual e Municipal enviarão, ainda:  
I- até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício a que se refere:  
a) cópia da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos moldes do art. 4º da LRF;

## Continuação da Resolução nº 002/2001-TC

b) cópia da Lei Orçamentária Anual, acompanhada de seus anexos, elaborada nos termos do art. 5º da LRF, com um exemplar do Orçamento Anual a vigorar no Estado ou Município;

c) cópia do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD e

d) cópia dos programas e projetos, discriminados por Órgão, a serem implementados no exercício financeiro. Os itens **c** e **d**, serão exigidos apenas do Poder Executivo Estadual.

II- até 30 (trinta) dias de sua promulgação, a lei de iniciativa da Assembléia Legislativa e das Câmaras Municipais, fixando os subsídios dos Agentes Políticos dos Poderes Executivo e Legislativo para a legislatura subsequente, nos termos de que dispõem os §§ 2º dos arts. 27 e 29, V e VI e 29-A da Constituição Federal;

III- até o início do segundo período de sessão legislativa, do primeiro ano de mandato de cada legislatura, cópia do Plano Plurianual - PPA, obedecendo o que preconiza o art. 165, § 1.º, da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Para os Municípios com menos de 50.000 habitantes, os anexos a que se refere o inciso I, alíneas “a” e “b”, serão cobrados a partir de 2005.

**Art. 6.º** Serão também remetidos ao Tribunal de Contas, pelos Chefes do Executivo Estadual e Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, o Balanço Anual, consolidado, do exercício anterior, juntamente com os anexos XVI e XVII.

**Art. 7.º** Para fins de análise das despesas realizadas, os titulares dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado e dos Poderes e Órgãos da Administração Indireta (Fundações e Autarquias) Municipais, remeterão bimestralmente, até o dia 15 (quinze) do segundo mês subsequente ao encerramento do bimestre a que se referirem:

I – relação das licitações, dispensas ou inexigibilidades ocorridas no período (anexo XIII);

II - relação das notas de pagamento emitidas (anexo XIV) e

III - extratos bancários e conciliações do respectivo bimestre, no caso de Administrações Municipais.

**Art. 8.º** Por tratar-se de um grande volume de informações, os anexos de números I, II, XIII, XIV, XV e XVIII deverão ser enviados ao TCE em meio magnético (disquete), rigorosamente nos prazos solicitados. Os demais serão remetidos de conformidade com os modelos anexos. Deverão ser entregues, no original, os extratos bancários e outros demonstrativos, cujos dados não possam estar disponíveis por esse meio.

**Parágrafo único.** Para efeito de processamento das informações referidas no *caput* deste artigo, disponibilizará o Tribunal de Contas, a partir da segunda quinzena de janeiro de 2001, no “*site*” do Tribunal na Internet – [www.tce.rn.gov.br](http://www.tce.rn.gov.br) – ou em sua sede, programa informatizado específico para esse fim.

**Art. 9.º** Os processos de pagamentos comprobatórios das despesas realizadas pelos Órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e pelo Ministério Público devem permanecer ordenados em sua sede, de maneira a facilitar as requisições de processos realizadas pelo Tribunal, cuja documentação deverá ser apresentada em primeira via, bem como às inspeções *in loco*, quando for o caso.

**Parágrafo único.** Os gestores dos mencionados Órgãos deverão, também, manter arquivados em suas sedes, os cheques cancelados ou anulados, com identificação dos respectivos credores e justificativa do procedimento adotado, para disponibilizá-los ao TCE, de forma ordenada, sempre que solicitado.

**Art. 10.º** O pagamento de despesa far-se-á mediante ordem bancária ou cheque nominativo, contabilizado pelo órgão competente e obrigatoriamente assinado pelo ordenador de despesa e pelo encarregado do setor financeiro.

§ 1.º A cada processo de despesa deverá constar, necessariamente, o n.º do cheque ou o n.º da ordem bancária pelo qual foi efetuado o respectivo pagamento.

§ 2.º O Tribunal de Contas considerará como despesa não comprovada, ressalvados os casos excepcionais devidamente justificados, o pagamento efetuado por saque direto, sem identificação do(s) credor(s) e comprovação da respectiva despesa, ou com cartão, em instituição bancária, implicando tal procedimento em ressarcimento integral do valor correspondente, bem como, em face da forte presunção de ilicitude, representação ao Ministério Público Eleitoral, para fins de inelegibilidade ou outras sanções previstas em lei.

§ 3.º As despesas de pequeno porte, excepcionalmente pagas em espécie, serão contabilizadas, ficando, seus comprovantes, no município, à disposição do Tribunal, para requisição, quando for o caso. § 4.º O pagamento de Pessoal deverá ser efetuado com cheque individual ou no valor exato da relação, devendo constar, neste último caso, a assinatura dos beneficiados, que receberam em espécie.

**Art. 11.** Deverá ser remetido ao Tribunal de Contas, até 30 (trinta) dias após a data de posse dos Prefeitos, Vice- Prefeitos e Presidentes de Câmaras Municipais, uma via atualizada da Declaração de Bens, na qual conste sua qualificação, inclusive Identidade e CPF, bem como os seus endereços, telefones, fax e endereços eletrônicos, funcionais e residenciais.

**Parágrafo Único.** As mesmas informações deverão ser prestadas no prazo de até 30 (trinta) antes do término dos respectivos mandatos.

**Art. 12.** Os Prefeitos e Presidentes de Câmaras Municipais deverão informar até no máximo 30 (trinta) dias após a data de suas posses, o Contabilista ou Organização Contábil responsável pela respectiva contabilidade do ente público, com endereço completo, inclusive telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), o qual deverá comprovar sua regularidade perante o Conselho Regional de Contabilidade.

**Art. 13.** Os Contabilistas, ou Organizações Contábeis, que prestarem serviço ou assessoria contábil aos entes públicos serão responsabilizados civil, administrativa ou penalmente, nos termos da Lei Complementar n.º 121/94 e de outras legislações especiais, respeitadas as jurisdições inerentes a cada caso, pelos atos que tenham, de alguma forma, influenciado, sido determinante ou conivente para a transgressão à lei ou para a concretização do dano ou prejuízo ao erário.

Continuação da Resolução nº 002/2001-TC

**Parágrafo Único.** As sanções impostas pelo Tribunal de Contas não excluem, ainda, a representação ao Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte, para apuração de sua responsabilidade ético-profissional, nem ao Ministério Público Comum, a fim de que se proceda o ajuizamento da ação penal cabível.

**Art. 14.** Ficam sujeitas às penalidades previstas na legislação vigente, inclusive as sanções penais constantes da Lei Nacional nº 10.028, de 19.10.2000, aqueles órgãos ou pessoas que descumprirem aos dispositivos legais ou deixarem de prestar as informações solicitadas, nos prazos e condições exigidos nesta Resolução.

**Art. 15.** A presente Resolução entra em vigor a partir de 01.01.2001, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Resolução n.º 011/97 e 013/99.

Sala das Sessões, 16 de janeiro de 2001.

Conselheiro **GETÚLIO ALVES DA NÓBREGA**  
Presidente

Conselheiro **TARCISIO COSTA**  
Vice-Presidente

Conselheiro **AÉCIO AUGUSTO EMERANCIANO**

Conselheira **MARIA ADÉLIA DE ARRUDA SALES SOUSA**

Conselheiro **PAULO ROBERTO CHAVES ALVES**

Conselheiro **RENATO COSTA DIAS**

Fui Presente: Bel. **EDGAR SMITH FILHO**  
Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas “a” e “b”, da LC. 101/00)

PODERES EXECUTIVO (ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA), LEGISLATIVO, JUDICIÁRIO E MINISTÉRIO PÚBLICO

MUNICÍPIO/ESTADO : \_\_\_\_\_  
 PODER/ORGÃO : \_\_\_\_\_  
 PERÍODO : \_\_\_\_\_

Valores expressos em R\$

	RECEITAS	Previsão		Realização		A Realizar
		Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	
10000000	RECEITAS CORRENTES					
11000000	RECEITA TRIBUTÁRIA					
11100000	IMPOSTOS					
11110000	Impostos sobre o Comércio Exterior					
11110100	Imposto sobre a Importação					
11110200	Imposto sobre a Exportação					
11120000	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda					
11120100	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural					
11120200	Imposto sobre a Propriedade Predial ou Territorial Urbana					
11120400	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza					
11120401	Pessoas Físicas					
11120402	Pessoas Jurídicas					
11120403	Retido nas Fontes					
11120500	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores					
11120501	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores					
11120502	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - cota a ser transferida aos municípios					
11120700	Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos					
11120800	Imposto sobre Transmissão Intervivos Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis					
11130000	Impostos sobre a Produção e a Circulação					
11130100	Imposto sobre Produtos Industrializados					
11130200	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação					
11130201	ICMS – Parcela Estadual					
11130202	ICMS – Parcela dos Municípios					
11130300	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários					
11130500	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza					
11150000	Impostos Extraordinários					
11200000	TAXAS					
11210000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia					
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços					
11300000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA					
12000000	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES					

12100000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS					
12100100	Contribuições dos Servidores (Previdência e Assistência Social)					
12100200	Valores de Compensação Financeira § 9º do art. 201 CF					
12200000	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS					
13000000	RECEITA PATRIMONIAL					
13100000	RECEITAS IMOBILIÁRIAS					
13200000	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS					
13300000	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES					
13900000	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS					
14000000	RECEITA AGROPECUÁRIA					
14100000	RECEITA DE PRODUÇÃO VEGETAL					
14200000	RECEITA DE PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS					
14900000	OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS					
15000000	RECEITA INDUSTRIAL					
15100000	RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL					
15200000	RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO					
15300000	RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO					
16000000	RECEITA DE SERVIÇOS					
16000500	Serviços de Saúde					
16000501	Serviços Hospitalares					
16009900	Outros Serviços					
17000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					
17100000	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS					
17110000	Transferências da União					
17120000	Transferências dos Estados					
17130000	Transferências dos Municípios					
17200000	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS					
17210000	Transferências da União					
17210100	Participação na Receita da União					
17210101	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal					
17210102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios					
17210104	Transferência do Imposto sobre a Renda Retido nas Fontes (Art. 157, I e 158, I da Constituição Federal)					
17210105	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural					
17210112	Cota-Parte do Imposto sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores de Produtos Industrializados					
17210130	Cota-Parte da Contribuição do Salário-Educação					
17210132	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários					
17210900	Outras Transferências da União					
17210901	Transferência Financeira aos Estados, ao Distrito Federal e Municípios - L.C. n.º 87/96					
17210910	Complementação da União ao Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF					
17210999	Demais Transferências da União					
17600000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS					
17700000	COTA PARTE DO FUNDEF					
19000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES					
19100000	MULTAS E JUROS DE MORA					
19110000	Multa de Juros de Mora de Tributo					

19120000	Multa e Juros de Mora das Contribuições					
19190000	Multa de Outras Origens					
19200000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
19210000	Indenizações					
19210900	Outras Indenizações					
19220000	Restituições					
19300000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA					
19310000	Receita da Dívida Ativa Tributária					
19320000	Receita da Dívida Ativa não Tributária					
19900000	RECEITAS DIVERSAS					
20000000	RECEITAS DE CAPITAL					
21000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
21100000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS					
21200000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS					
22000000	ALIENAÇÕES DE BENS					
22100000	ALIENAÇÕES DE BENS MÓVEIS					
22200000	ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS					
23000000	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS					
23007000	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					
23008000	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS					
24000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					
24100000	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS					
24110000	Transferências da União					
24120000	Transferências dos Estados					
24130000	Transferências dos Municípios					
24200000	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS					
24210000	Transferências da União					
24210100	Participação na Receita da União					
24210900	Outras Transferências da União					
24210901	Transferência Financeira aos Estados, ao Distrito Federal e Municípios - L.C. n.º 87/96					
24210999	Demais Transferências da União					
24220000	Transferências dos Estados					
24220100	Participação na Receita dos Estados					
24220900	Outras Transferências dos Estados					
24230000	Transferências dos Municípios					
24300000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS					
24400000	TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR					
24500000	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS					
24700000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS					
25000000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
25100000	INDENIZAÇÃO P/ EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E XISTO					
25200000	INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL					
25900000	OUTRAS RECEITAS					

# RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas “a” e “b”, da LC. 101/00)

PODERES EXECUTIVO (ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA), LEGISLATIVO, JUDICIÁRIO E MINISTÉRIO PÚBLICO

CATEGORIA ECONÔMICA/GRUPO NATUREZA	DESPESA	Dotação		Empenhada		Liquidada	
		Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício
01	Aposentadorias e Reformas						
03	Pensões						
04	Contratação por Tempo Determinado						
05	Outros Benefícios Previdenciários						
06	Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso						
07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência						
08	Outros Benefícios Assistenciais						
09	Salário-Família						
10	Outros Benefícios de Natureza Social						
11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil						
12	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar						
13	Obrigações Patronais						
14	Diárias - Civil						
15	Diárias - Militar						
16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil						
17	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar						
18	Auxílio Financeiro a Estudantes						
19	Auxílio-Fardamento						
20	Auxílio Financeiro e Pesquisadores						
21	Juros sobre a Dívida por Contrato						
22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato						
23	Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária						
24	Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária						
25	Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação						
30	Material de Consumo						
32	Material de Distribuição Gratuita						
33	Passagens e Despesas com Locomoção						
34	Outras Despesas de Pessoal (LRF, art 18, § 1º)						
35	Serviços de Consultoria						
36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
37	Locação de Mão-de-Obra						
38	Arrendamento Mercantil						
39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
41	Contribuições						
42	Auxílios						
43	Subvenções Sociais						
44	Subvenções Econômicas						

45	Equalização de Preços e Taxas						
46	Auxílio-Alimentação						
47	Obrigações Tributárias e Contributivas						
48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas						
49	Auxílio-Transporte						
51	Obras e Instalações						
52	Equipamentos e Material Permanente						
61	Aquisição de Imóveis						
62	Aquisição de Bens Para Revenda						
63	Aquisição de Títulos de Crédito						
64	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já						
65	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas						
66	Concessão de Empréstimos						
67	Depósitos Compulsórios						
71	Principal da Dívida Contratual Resgatado						
72	Principal da Dívida Mobiliária Resgatado						
73	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual						
74	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária						
75	Correção Monetária de Operações de Crédito por						
76	Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado						
77	Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado						
81	Distribuição de Receitas						
91	Sentenças Judiciais						
92	Despesas de Exercícios Anteriores						
93	Indenizações e Restituições						
94	Indenizações Trabalhistas						
95	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo						
99	Regime de Execução Especial						

\*\* A codificação da despesa deve ser preenchida de acordo com a classificação Categoria Econômica/Grupo Natureza

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c" da LC. 101/00)

## ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO/ESTADO : \_\_\_\_\_  
 PODER/ORGÃO : \_\_\_\_\_  
 PERÍODO : \_\_\_\_\_

Valores expressos em RS

CÓD	DESPESAS FUNÇÃO / SUBFUNÇÕES (*)	Dotação		Empenhada		Liquidada		Saldo a Empenhar
		Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício	
<b>01</b>	<b>LEGISLATIVA</b>							
031	Ação Legislativa							
032	Controle Externo							
	Subtotal							
<b>02</b>	<b>JUDICIÁRIA</b>							
061	Ação Judiciária							
062	Defesa o Interesse Público no Processo Judiciário							
	Subtotal							
<b>03</b>	<b>ESSENCIAL À JUSTIÇA</b>							
091	Defesa da Ordem Judiciária							
092	Representação Judicial e Extrajudicial							
	Subtotal							
<b>04</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>							
121	Planejamento e Orçamento							
122	Administração Geral							
123	Administração Financeira							
124	Controle Interno							
125	Normatização e Fiscalização							
126	Tecnologia da Informação							
127	Ordenamento Territorial							
128	Formação de Recursos Humanos							
129	Administração de Receitas							
130	Administração de Concessões							
131	Comunicação Social							
	Subtotal							
<b>05</b>	<b>DEFESA NACIONAL</b>							
151	Defesa Aérea							
152	Defesa Naval							
153	Defesa Terrestre							
	Subtotal							
<b>06</b>	<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>							
181	Policimento							
182	Defesa Civil							
183	Informação e Inteligência							
	Subtotal							
<b>07</b>	<b>RELAÇÕES EXTERIORES</b>							
211	Relações Diplomáticas							
212	Cooperação Internacional							
	Subtotal							
<b>08</b>	<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>							
241	Assistência ao Idoso							
242	Assistência ao Portador de Deficiência							
243	Assistência à Criança e ao Adolescente							
244	Assistência Comunitária							
	Subtotal							
<b>09</b>	<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>							
271	Previdência Básica							
272	Previdência do Regime Estatutário							
273	Previdência Complementar							
274	Previdência Especial							
	Subtotal							

CÓD	DESPESAS FUNÇÃO / SUBFUNÇÕES (*)	Dotação		Empenhada		Liquidada		Saldo a Empenhar
		Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício	
<b>10</b>	<b>SAÚDE</b>							
301	Atenção Básica							
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
303	Suporte Profilático e Terapêutico							
304	Vigilância Sanitária							
305	Vigilância Epidemiológica							
306	Alimentação e Nutrição							
	<b>Subtotal</b>							
<b>11</b>	<b>TRABALHO</b>							
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador							
332	Relações de Trabalho							
333	Empregabilidade							
334	Fomento ao Trabalho							
	<b>Subtotal</b>							
<b>12</b>	<b>EDUCAÇÃO</b>							
361	Ensino Fundamental							
362	Ensino Médio							
363	Ensino Profissional							
364	Ensino Superior							
365	Educação Infantil							
366	Educação de Jovens e Adultos							
367	Educação Especial							
	<b>Subtotal</b>							
<b>13</b>	<b>CULTURA</b>							
391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico							
392	Difusão Cultural							
	<b>Subtotal</b>							
<b>14</b>	<b>DIREITOS DA CIDADANIA</b>							
421	Custódia e Reintegração Social							
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos							
423	Assistência aos Povos Indígenas							
	<b>Subtotal</b>							
<b>15</b>	<b>URBANISMO</b>							
451	Infra-Estrutura Urbana							
452	Serviços Urbanos							
453	Transportes Coletivos Urbanos							
	<b>Subtotal</b>							
<b>16</b>	<b>HABITAÇÃO</b>							
481	Habitação Rural							
482	Habitação Urbana							
	<b>Subtotal</b>							
<b>17</b>	<b>SANEAMENTO</b>							
511	Saneamento Básico Rural							
512	Saneamento Básico Urbano							
	<b>Subtotal</b>							
<b>18</b>	<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>							
541	Preservação e Conservação Ambiental							
542	Controle Ambiental							
543	Recuperação de Áreas Degradadas							
544	Recursos Hídricos							
545	Meteorologia							
	<b>Subtotal</b>							
<b>19</b>	<b>CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>							
571	Desenvolvimento Científico							
572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia							
573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico							
	<b>Subtotal</b>							

CÓD	DESPESAS FUNÇÃO / SUBFUNÇÕES (*)	Dotação		Empenhada		Liquidada		Saldo a Empenhar
		Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício	
<b>20</b>	<b>AGRICULTURA</b>							
601	Promoção da Produção Vegetal							
602	Promoção da Produção Animal							
603	Defesa Sanitária Vegetal							
604	Defesa Sanitária Animal							
605	Abastecimento							
606	Extensão Rural							
607	Irrigação							
	<b>Subtotal</b>							
<b>21</b>	<b>ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA</b>							
631	Reforma Agrária							
632	Colonização							
	<b>Subtotal</b>							
<b>22</b>	<b>INDÚSTRIA</b>							
661	Promoção Industrial							
662	Produção Industrial							
663	Mineração							
664	Propriedade Industrial							
665	Normalização e Qualidade							
	<b>Subtotal</b>							
<b>23</b>	<b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>							
691	Promoção Comercial							
692	Comercialização							
693	Comércio Exterior							
694	Serviços Financeiros							
695	Turismo							
<b>24</b>	<b>COMUNICAÇÕES</b>							
721	Comunicações Postais							
722	Telecomunicações							
	<b>Subtotal</b>							
<b>25</b>	<b>ENERGIA</b>							
751	Conservação de Energia							
752	Energia Elétrica							
753	Petróleo							
754	Álcool							
	<b>Subtotal</b>							
<b>26</b>	<b>TRANSPORTE</b>							
781	Transporte Aéreo							
782	Transporte Rodoviário							
783	Transporte Ferroviário							
784	Transporte Hidroviário							
785	Transportes Especiais							
	<b>Subtotal</b>							
<b>27</b>	<b>DESPORTO E LAZER</b>							
811	Desporto de Rendimento							
812	Desporto Comunitário							
813	Lazer							
	<b>Subtotal</b>							
<b>28</b>	<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>							
841	Refinanciamento da Dívida Interna							
842	Refinanciamento da Dívida Externa							
843	Serviço da Dívida Interna							
844	Serviço da Dívida Externa							
845	Transferências							
846	Outros Encargos Especiais							
	<b>Subtotal</b>							
	<b>TOTAL</b>							

(\*) Conforme a Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão.

**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

(Artigo 2º, Incisos IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL**

MUNICÍPIO/ESTADO : \_\_\_\_\_  
 PODER/ORGÃO : \_\_\_\_\_  
 PERÍODO : \_\_\_\_\_

Valores expressos em R\$

RECEITAS CORRENTES	5º bimestre anterior	4º bimestre anterior	3º bimestre anterior	2º bimestre anterior	1º bimestre anterior	Bimestre de Referência	TOTAIS
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA (*)</b>							
Receita Tributária							
Receita de Contribuições							
Receita Patrimoniais							
Receita Industriais							
Receita Agropecuárias							
Receita Serviços							
Transferências Correntes							
Outras Receitas Correntes							
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>							
<b>DEDUÇÕES</b>							
Parcelas entregues aos Municípios							
Contribuição dos servidores para sistema de Previdência							
Contribuições dos Serviços ao Regime Próprio de Previdência							
Compensação Financeira ao Regime de Previdência							
Resultado Líquido FUNDEF							
Outras							
<b>Subtotal</b>							
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>							

(\*) Excluídas as duplicidades (§ 3º, artigo 2º da LC. 101/00)

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

(Artigo 50, Inciso IV e Artigo 53, Inciso II da LC. 101/00)

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL**

MUNICÍPIO/ESTADO : \_\_\_\_\_  
 PODER/ORGÃO : \_\_\_\_\_  
 PERÍODO : \_\_\_\_\_

Valores expressos em R\$

I - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO ANUAL		RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR
	Inicial	Atualizadas	No bimestre	No exercício	
Contribuição Patronal					
Contribuição dos Servidores					
Contribuição dos Inativos					
Compensação Previdenciária					
Outras					
<b>TOTAL</b>					

II - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO		EMPENHADAS		LIQUIDADAS		SALDO A EMPENHAR
	Inicial	Atualizada	No bimestre	No exercício	No bimestre	No exercício	
Inativos							
Pensionistas							
Outros							
<b>TOTAL</b>							
<b>III - DÉFICIT/SUPERÁVIT (I - II)</b>							

IV - DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	VALOR		VALOR
<b>RECEITAS</b>		<b>DESPESAS</b>	
Orçamentárias		Orçamentárias pagas	
Extra-orçamentárias		Extra-orçamentárias	
		Inscrição Restos à pagar (último bimestre)	
<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>		<b>SALDO ATUAL</b>	
Caixa		Caixa	
Bancos Conta Movimento		Bancos Conta Movimento	
Aplicações Financeiras		Aplicações Financeiras	
<b>TOTAL GERAL</b>			



**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR**

(Art. 53, Inciso 55, III "a" e "b" da LC 101/2000)

**Administração Direta, Indireta e Fundacional**

MUNICÍPIO/ESTADO : \_\_\_\_\_  
 PODER/ORGÃO : \_\_\_\_\_  
 PERÍODO : \_\_\_\_\_

Valores expressos em R\$

Poder/Órgão Entidade	Fonte de Recurso	Saldo Exercício Anterior (1)	Movimento do Exercício				Inscrições *		Despesas **	Saldo a Pagar		(C) Total (c=a+b)	Disponibilidade Financeira
			Cancelamento (2)		Pagamento (3)		Despesa Processada (4)	Despesa não processada (5)		A Exercício Anterior a = (1-2-3)	B Exercício Atual b = (4+5)		
			No bimestre	Até o bimestre	No bimestre	Até o bimestre							
Poder Legislativo													
Assembleia Legislativa													
Câmara Municipal													
Tribunal de Contas													
Poder Executivo													
Administração Direta													
Secretarias													
Administração Indireta													
Autarquias													
Fundações													
Outros													
Poder Judiciário													
Tribunal de Justiça													
Ministério Público													

(\*\*) Despesas pendentes não inscrita em Restos a Pagar por falta de disponibilidade financeira

(\*) Valores apurados ao final do exercício a serem lançados no último bimestre





## DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL E APLICAÇÃO DE RECURSOS DECORRENTES DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS

(Artigo 53, §1º, Inciso III, da LC 101/00)

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO/ESTADO : \_\_\_\_\_  
 PODER/ORGÃO : \_\_\_\_\_  
 PERÍODO : \_\_\_\_\_

Valores expressos em R\$

ESPECIFICAÇÃO	ACRÉSCIMO PATRIMONIAL	REDUÇÃO PATRIMONIAL
<b><u>VARIAÇÃO PATRIMONIAL</u></b>		
<b>1. Resultado da Execução do Orçamento</b>		
Superávit		
Déficit		
<b>2. Ativo Permanente</b>		
Bens Móveis		
Bens Imóveis		
Obras e Instalações		
Títulos e Valores		
Dívida Ativa		
Outros Créditos		
<b>3. Passivo Permanente</b>		
Empréstimos		
Outras Dívidas (Previdência Própria , INSS, FGTS)		
<b>Total:</b>		
	<b>ACRÉSCIMO</b>	<b>REDUÇÃO</b>
<b>4. RESULTADO PATRIMONIAL</b>		

### APLICAÇÃO DE RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

	VALOR – R\$
<b>1. SALDO ANTERIOR:</b>	
<b>2. ORIGEM DOS RECURSOS:</b>	
Alienação de bens móveis	
Alienação de bens imóveis	
Alienação de títulos	
<b>3. APLICAÇÃO DOS RECURSOS:</b>	
<b>4. SALDO FINANCEIRO A APLICAR*:</b> 4 = (1 + 2 – 3)	

**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS  
EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA**

(Art. 72 da LRF)

MUNICÍPIO/ESTADO : \_\_\_\_\_  
 PODER/ORGÃO : \_\_\_\_\_  
 PERÍODO : \_\_\_\_\_

Valores expressos em R\$

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO ATUAL
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (A)</b>		
<b>DESPESAS COM SERVIÇO DE TERCEIROS</b>		
<b>PODER EXECUTIVO (B)</b>		
<b>PODER LEGISLATIVO</b>		
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA (C)		
CÂMARA MUNICIPAL (D)		
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (E)		
<b>PODER JUDICIÁRIO</b>		
TRIBUNAL DE JUSTIÇA (F)		
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO (G)</b>		
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>		
<b>COMPROMETIMENTO DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (%)</b>		
<b>PODER EXECUTIVO (B/A)</b>		
<b>PODER LEGISLATIVO</b>		
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA (C/A)		
CÂMARA MUNICIPAL (D/A)		
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (E/A)		
<b>PODER JUDICIÁRIO</b>		
TRIBUNAL DE JUSTIÇA (F/A)		
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO (G/A)</b>		

**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL**

(Artigo 22 e 59, § 2º, da Lei Complementar 101/00)

**PODERES EXECUTIVO (ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL), LEGISLATIVO, JUDICIÁRIO E MINISTÉRIO PÚBLICO**

MUNICÍPIO/ESTADO : \_\_\_\_\_  
 PODER/ORGÃO : \_\_\_\_\_  
 PERÍODO : \_\_\_\_\_

Valores expressos em R\$

	5º Bimestre anterior	4º Bimestre anterior	3º Bimestre anterior	2º Bimestre anterior	1º Bimestre anterior	Bimestre de Referência	TOTAIS
<b>1.DESPESAS COM PESSOAL ATIVO</b>							
Pessoal e Encargos Sociais							
Mão-de-Obra terceirizada							
Inativos							
Pensionistas							
Salário Família							
Sentenças Judiciais (pessoal)							
Outras despesas com pessoal							
<b>Subtotal</b>							
<b>2.( - ) DEDUÇÕES</b>							
Indenizações por demissão							
Incentivos à demissão voluntária							
Decisão Judicial de competência anterior							
Inativos (Custeio Recursos Especificados)							
Convocação Extraordinária Parlamentar							
<b>Subtotal</b>							
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL ATIVO (1-2)</b>							

	5º Bimestre anterior	4º Bimestre anterior	3º Bimestre anterior	2º Bimestre anterior	1º Bimestre anterior	Bimestre de Referência	TOTAIS
<b>3.DESPESAS COM PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS</b>							
Despesas com Pessoal Inativo							
Despesas com Pensionistas							
Outros benefícios e despesas com Inativos							
<b>Subtotal</b>							
<b>4.( - ) DEDUÇÕES</b>							
Contribuições dos Inativos							
Contribuições dos Pensionistas							
<b>Subtotal</b>							
<b>TOTAL DESPESAS LÍQUIDAS COM PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS (3-4)</b>							

## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ÓRGÃOS: MINISTÉRIO PÚBLICO, PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO

MUNICÍPIO/ESTADO : \_\_\_\_\_  
 PODER/ORGÃO : \_\_\_\_\_  
 PERÍODO : \_\_\_\_\_

Em cumprimento ao que dispõem os artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, publicada no DOU de 5 de maio de 2000, e o contido nas Instruções desse E. Tribunal de Contas, publicadas no DOE, apresentamos o Relatório de Gestão Fiscal, relativo \_\_\_\_\_ quadrimestre do exercício de \_\_\_\_\_, contendo os dados acumulados, com os respectivos comparativos e demonstrativos a seguir:

### I - COMPARATIVOS

Valores expressos em R\$

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (Base de cálculo)		Exercício Anterior		____° Quadrimestre	
		R\$	%	R\$	%
- Inciso I, "a"	<b>Despesas Totais com Pessoal</b>				
	Limite Prudencial 95% (parágraf. ún. art. 22).				
	Limite Legal				
	Excesso a Regularizar				
	<b>Despesa Líquida Inativos e Pensionistas</b>				
	Total das Despesas				
	Limite Legal				
	Excesso a Regularizar				
- Inciso I, "b"	<b>Dívida Consolidada Líquida</b>				
	Saldo Devedor				
	Limite Legal				
	Excesso a Regularizar				
	<b>Dívida Mobiliária</b>				
	Saldo Devedor				
	Limite Legal				
	Excesso a Regularizar				
- Inciso I, "c"	<b>Concessões de Garantias</b>				
	Montante				
	Limite Legal				
- Inciso I, "d"	<b>Operações de Crédito (exceto ARO)</b>				
	Realizadas no Período				
	Limite Legal				
	Excesso a Regularizar				
	<b>Antecipação de Receitas Orçamentárias</b>				
	Saldo Devedor				
	Limite Legal				
	Excesso a Regularizar				

- Inciso II	Medidas adotadas ou a adotar diante dos excessos acima demonstrados:












**RESULTADO/FUNDEF**

MUNICÍPIO/ESTADO : \_\_\_\_\_  
 PODER/ORGÃO : \_\_\_\_\_  
 PERÍODO : \_\_\_\_\_

<b>1 - CONTA DO FUNDEF</b>	
<b>2 - ORIGEM DOS RECURSOS</b>	<b>VALOR</b>
2.1 - Valor de Contribuição - Previsão	
2.2 - Valor de Contribuição - Realizada	
2.3 - Valor da Cota Parte recebida	
2.4 - Valor das aplicações financeiras	
<b>2.5 - TO TAL 3+4</b>	

<b>3 - APLICAÇÃO: R\$</b>			
<b>Especificação</b>	<b>Empenhado</b>	<b>%</b>	<b>Pago</b>
3.1 - Pagamento Pessoal			
3.2 - Capacitação prof. Leigo			
<b>Sub total</b>			
3.3 - Outras despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental			
4 - Saldo			
<b>Total</b>			

